

4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160410-4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA /RS	FERNANDO FERNANDES SIQUEIRA	24/06/2026 11:30 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64127.004093/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bandeiras e flâmulas oficiais destinadas ao uso institucional do 4º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

1.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com a finalidade institucional e entregues em perfeitas condições de utilização.

1.3 *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sem dedicação exclusiva de mão de obra.*

1.4 *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.5 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Bandeira do Comandante do 4º Batalhão Logístico, medindo 0,40 m x 0,30 m, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m ² e 155 g/m ² , admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, com cores vivas, nítidas e uniformes, conforme arte fornecida pela Administração. Bordas dobradas e					

1	<p>costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e furos nas bordas, devidamente forrados com ilhoses metálicos, com diâmetro interno de 1 cm, instalados a cada 30 cm de distância entre si, de forma alinhada e firme, sem rebarbas, deformações ou risco de desprendimento. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	635631	UND	3	R\$ 90,47	R\$ 271,41
2	<p>Bandeira do Comandante da 6º Bda de Infantaria Blindada, medindo 1,28 m x 0,90 m, composta por 2 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, com cores vivas, nítidas e uniformes, conforme arte fornecida pela Administração. Os 2 panos deverão ser unidos por costura reforçada, alinhada e uniforme, sem sobreposição irregular, franzimentos, desalinhamento da arte ou comprometimento da leitura visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e furos nas bordas, devidamente forrados com ilhoses metálicos, com diâmetro interno de 1 cm, instalados a cada 30 cm de distância entre si, de forma alinhada e firme, sem rebarbas, deformações ou risco de desprendimento. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	635631	UND	1	R\$ 270,03	R\$ 270,03
	<p>Bandeira do Comandante da 3º Divisão de Exército, medindo 1,28 m x 0,90 m, composta por 2 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, com cores vivas, nítidas e uniformes, conforme arte fornecida pela Administração. Os 2 panos deverão ser</p>					

3	<p>unidos por costura reforçada, alinhada e uniforme, sem sobreposição irregular, franzimentos, desalinhamento da arte ou comprometimento da leitura visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e furos nas bordas, devidamente forrados com ilhoses metálicos, com diâmetro interno de 1 cm, instalados a cada 30 cm de distância entre si, de forma alinhada e firme, sem rebarbas, deformações ou risco de desprendimento. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	635631	UND	1	R\$270,03	R\$270,03
4	<p>Bandeira do Comandante da 3ª Região Militar, medindo 1,28 m x 0,90 m, composta por 2 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, com cores vivas, nítidas e uniformes, conforme arte fornecida pela Administração. Os 2 panos deverão ser unidos por costura reforçada, alinhada e uniforme, sem sobreposição irregular, franzimentos, desalinhamento da arte ou comprometimento da leitura visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e furos nas bordas, devidamente forrados com ilhoses metálicos, com diâmetro interno de 1 cm, instalados a cada 30 cm de distância entre si, de forma alinhada e firme, sem rebarbas, deformações ou risco de desprendimento. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	635631	UND	1	R\$ 270,03	R\$ 270,03
	<p>Bandeira do Comandante Militar do Sul, medindo 1,28 m x 0,90 m, composta por 2 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação</p>					

5	<p>técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, com cores vivas, nítidas e uniformes, conforme arte fornecida pela Administração. Os 2 panos deverão ser unidos por costura reforçada, alinhada e uniforme, sem sobreposição irregular, franzimentos, desalinhamento da arte ou comprometimento da leitura visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e furos nas bordas, devidamente forrados com ilhoses metálicos, com diâmetro interno de 1 cm, instalados a cada 30 cm de distância entre si, de forma alinhada e firme, sem rebarbas, deformações ou risco de desprendimento. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borões, desfiamento, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	635631	UND	1	R\$ 270,03	R\$ 270,03
6	<p>Flâmula do 4º Batalhão Logístico medindo 0,64 m x 0,45 m, composta por 1 pano, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, com cores vivas, nítidas e uniformes, conforme arte fornecida pela Administração. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e furos nas bordas, devidamente forrados com ilhoses metálicos, com diâmetro interno de 1 cm, instalados a cada 30 cm de distância entre si, de forma alinhada e firme, sem rebarbas, deformações ou risco de desprendimento. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borões, desfiamento, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	606266	UND	2	R\$ 97,53	R\$195,06
	<p>Flâmula triangular para Companhias, medindo 0,42 m x 0,62 m x 0,62 m, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, com cores vivas, nítidas e</p>					

7	<p>uniformes, conforme arte fornecida pela Administração, respeitando o formato triangular da peça, sem distorções, desalinhamentos ou cortes que comprometam a leitura visual. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro triangular, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas extremidades/cantoneiras e furos nas bordas, devidamente forrados com ilhoses metálicos, com diâmetro interno de 1 cm, instalados de forma alinhada e firme, conforme necessidade de fixação da peça, sem rebarbas, deformações ou risco de desprendimento. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	606266	UND	6	R\$ 97,06	R\$ 582,36
8	<p>Flâmula de mesa do 4º Batalhão Logístico, medindo 0,15 m x 0,16 m, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, com acabamento próprio para uso institucional, cerimonial e decorativo em mesa, resistente ao manuseio frequente, à umidade e à deformação, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, contendo logomarca, identificação visual e cores oficiais do 4º B Log, conforme arte fornecida pela Administração, com cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, borrões, falhas, desalinhamentos ou distorções que comprometam a leitura visual. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir acabamento compatível com exposição em suporte de mesa, mantendo boa apresentação, caimento regular e estabilidade visual. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, desfiamento, rebarbas, deformações ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 1 cm.</p>	606266	UND	54	R\$ 42,04	R\$2.270,16
	<p>Bandeira do Quadro Material Bélico, medindo 4,00 m x 5,60 m, composta por 9 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente, tração e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, contendo cores,</p>					

9	<p>identificação visual, símbolos e demais elementos gráficos de Material Bélico, conforme arte fornecida pela Administração, com cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, borrões, falhas, desalinhamentos ou distorções que comprometam a leitura visual. Os 9 panos deverão ser unidos por costuras reforçadas, alinhadas e uniformes, sem sobreposição irregular, franzimentos, deformações, desalinhamento da arte ou comprometimento da apresentação visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e nas áreas sujeitas à tração. Deverá constar cadaço de nylon de 8 cm de largura em ambos os lados da bandeira, devidamente costurado e reforçado, destinado à sustentação e fixação da peça, além de 2 pares de cadaços de nylon de 3 cm de largura, firmemente costurados, para amarração e fixação complementar, sem risco de desprendimento durante o uso. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações, rasgos ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 2 cm em razão do porte da peça.</p>	606591	UND	1	R\$ 1.987,33	R\$ 1.987,33
	<p>Bandeira do Serviço de Intendência, medindo 4,00 m x 5,60 m, composta por 9 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente, tração e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m² e 155 g/m², admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, contendo cores, identificação visual, símbolos e demais elementos gráficos de Serviço de Intendência conforme arte fornecida pela Administração, com cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, borrões, falhas, desalinhamentos ou distorções que comprometam a leitura visual. Os 9 panos deverão ser unidos por costuras reforçadas, alinhadas e uniformes, sem sobreposição irregular, franzimentos, deformações, desalinhamento da arte ou comprometimento da apresentação visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e nas áreas sujeitas à tração. Deverá constar cadaço de nylon de 8 cm de largura em ambos os lados da</p>					

10	bandeira, devidamente costurado e reforçado, destinado à sustentação e fixação da peça, além de 2 pares de cadarços de nylon de 3 cm de largura, firmemente costurados, para amarração e fixação complementar, sem risco de desprendimento durante o uso. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações, rasgos ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 2 cm em razão do porte da peça.	606591	UND	1	R\$ 1.987,33	R\$ 1.987,33
11	Bandeira do Brasil, medindo 4,00 m x 5,60 m, composta por 9 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente, tração e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m ² e 155 g/m ² , admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, contendo cores, identificação visual, símbolos e demais elementos gráficos, conforme arte fornecida pela Administração, com cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, borrões, falhas, desalinhamentos ou distorções que comprometam a leitura visual. Os 9 panos deverão ser unidos por costuras reforçadas, alinhadas e uniformes, sem sobreposição irregular, franzimentos, deformações, desalinhamento da arte ou comprometimento da apresentação visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e nas áreas sujeitas à tração. Deverá constar cadarço de nylon de 8 cm de largura em ambos os lados da bandeira, devidamente costurado e reforçado, destinado à sustentação e fixação da peça, além de 2 pares de cadarços de nylon de 3 cm de largura, firmemente costurados, para amarração e fixação complementar, sem risco de desprendimento durante o uso. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiamento, deformações, rasgos ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 2 cm em razão do porte da peça.	445538	UND	1	R\$ 1.954,00	R\$ 1.954,00
	Bandeira do Brasil, medindo 1,60 m x 1,13 m, composta por 2,5 panos, confeccionada em tecido sintético de alta resistência, próprio para uso interno e					

12	externo, resistente à água, umidade, manuseio frequente, tração e exposição moderada ao sol, com gramatura entre 136 g/m ² e 155 g/m ² , admitida variação técnica de até 5%. Impressão digital por sublimação em ambas as faces, contendo cores, identificação visual, símbolos e demais elementos gráficos conforme arte fornecida pela Administração, com cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, borrões, falhas, desalinhamentos ou distorções que comprometam a leitura visual. Os 9 panos deverão ser unidos por costuras reforçadas, alinhadas e uniformes, sem sobreposição irregular, franzimentos, deformações, desalinhamento da arte ou comprometimento da apresentação visual da bandeira. Bordas dobradas e costuradas em todo o perímetro, com dupla costura reforçada em linha sintética de alta resistência. Deverá possuir reforço nas cantoneiras e nas áreas sujeitas à tração. Deverá constar cadarço de nylon de 8 cm de largura em ambos os lados da bandeira, devidamente costurado e reforçado, destinado à sustentação e fixação da peça, além de 2 pares de cadarços de nylon de 3 cm de largura, firmemente costurados, para amarração e fixação complementar, sem risco de desprendimento durante o uso. Acabamento limpo e regular, sem fios soltos, manchas, borrões, desfiação, deformações, rasgos ou falhas de impressão. Produto entregue pronto para uso, admitida tolerância dimensional máxima de ± 2 cm em razão do porte da peça.	362948	UND	3	R\$ 376,67	R\$ 1.130,01
----	---	--------	-----	---	------------	--------------

***O valor estimado da contratação é de R\$ 11.457,78 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de recomposição e renovação das bandeiras utilizadas pelo 4º Batalhão Logístico, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo e da exposição às condições climáticas.

2.2. As bandeiras são indispensáveis às atividades protocolares, formaturas, solenidades militares, recepção de autoridades, eventos cívicos e demais atos administrativos da Organização Militar.

2.3. A aquisição visa assegurar a manutenção da identidade visual institucional, do decoro militar e do adequado cumprimento das normas de cerimonial aplicáveis ao Exército Brasileiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de bandeiras confeccionadas em material resistente e adequado para utilização interna e externa, observando padrões de durabilidade, acabamento e qualidade compatíveis com o uso institucional.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

- fabricação;
- transporte;
- entrega;
- utilização institucional;
- eventual substituição em razão de desgaste natural.

3.3. Especificação do produto:

As especificações detalhadas do objeto/produto estão no item 1, Condições Gerais de Contratação, constante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com uso institucional e cerimonial militar.

4.2. As bandeiras deverão observar:

- o padrão de tecido conforme descrição do item;
- resistência ao desgaste;
- acabamento adequado;
- cores compatíveis com os padrões oficiais;
- durabilidade para uso contínuo.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, observando-se os princípios da competitividade e isonomia.

Sustentabilidade

4.4. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto:

- ao uso racional de materiais;
- à redução de desperdícios;
- à utilização de materiais duráveis.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação não ocorrerá a exigência de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Na presente contratação não ocorrerá a exigência de carta de solidariedade.

Da Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

5.2. A entrega ocorrerá no 4º Batalhão Logístico, AV do Exército S/N Bairro Boi Morto , Cep 97030-110, Santa Maria-RS

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, sem danos ou defeitos.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manutenção e Assistência

5.5. Caso constatados defeitos de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição do material, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.16.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.16.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.16.5. as peculiaridades do caso concreto;

7.16.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.16.7. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.16.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.19.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material .

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a administração terá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.10.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.22 Não se aplica

Cessão de Crédito

8.23 Não se aplica

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Valores do item: conforme tabela constante no item 01 deste Termo de Referência, Condições Gerais da Contratação.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente , em plena validade.*

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.29. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.457,78 conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima, condições gerais da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160410

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho:171388

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno:E6MIPLJBIDS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14. Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO FERNANDES SIQUEIRA

Encarregado do Setor de Material



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:22:17.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 10:39:13.

JOCELITO LUCIANO GASPAR

Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:12:15.

EVERALDO BASTOS FURTADO

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:30:49.